



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 126/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA ARPAN ENGENHARIA EIRELI**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG**

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000 -

Representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (INTERINO)**, Sr. Dalmar Morais Duarte, inscrito no CPF sob o nº 600.307.126-53 e CI nº M-3.446.835 emitida pela SSP/MG, conforme Decreto Municipal nº 3.988/2020.

**CONTRATADA: ARPAN ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ: 30.360.120/0001-60

Endereço: Rua Maurea de Oliveira Fantoni, nº 83, Candelária

Belo Horizonte/MG - CEP: 31.535-620

Representada por Arnaldo Janssen Pantuza Junior, inscrito no CPF nº 650.676.736-72 e CI nº M - 4.024.070, expedida pela SSP/MG.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 126/2019, firmado em 30 de outubro de 2019, decorrente da Concorrência Pública nº 004/2019, Processo Licitatório nº 095/2019, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência da prorrogação do prazo de execução por 02 (dois) meses e prazo de vigência por 01 (um) mês, nos termos dos artigos 57, § 1º, I e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Os prazos de execução e vigência presentes na Cláusula Sexta, item 6.3 e 6.4 do contrato ficam prorrogados, passando a vigorar da seguinte forma:

6.1. **O prazo total de execução das obras será de 12 (doze) meses**, a partir da data da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

6.2. **O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato. Desta forma, há possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de termo provisório de entrega da obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.




# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa


## CLÁUSULA QUARTA :

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

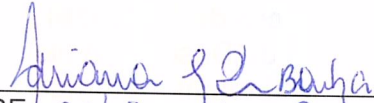
Lagoa Santa, 03 de setembro de 2020.

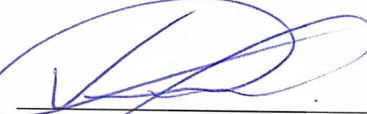
  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (INTERINO)**  
**DALMAR MORAIS DUARTE**  
**CONTRATANTE**

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**NILÁ ALVES DE REZENDE**  
**CONTRATANTE**

  
**ARPAN ENGENHARIA EIRELI**  
**ARNALDO JANSSEN PANTUZA JÚNIOR**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 034.869246-30

  
CPF: 115.324.536-12

ARNALDO JANSSEN  
PANTUZA  
JUNIOR:65067673672

Assinado de forma digital por  
ARNALDO JANSSEN PANTUZA  
JUNIOR:65067673672  
Dados: 2020.09.03 16:08:53 -03'00'